



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1567 de 06 de Dezembro de 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito Municipal de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito ESPECIAL no montante de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento de 2018:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
05.01	Equipe de obras e serviços públicos	
0009	Melhoria das vias	
26 782 2.027	Manutenção da Malha Viária	
3.3.90	0001	Aplicação direta R\$ 10.000,00
0011	Saneamento básico	
17 512 2.033	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	
3.3.90	0001	Aplicação direta R\$ 14.000,00
0117	Gestão de obras	
04 122 2.037	Apoio Administrativo da Secretaria de Obras	
3.3.90	0001	Aplicação direta R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de seguinte dotação do orçamento vigente:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
05.01	Equipe de obras e serviços públicos	
0010	Cidade iluminada	
15 452 2.032	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90	0001	Aplicação direta R\$ 5.823,75
02.00	Gabinete do prefeito	
02.02	assessoria jurídica e técnica	
0104	Gestão do executivo	
04 122 2.009	Manutenção do Controle Interno e das Assessorias Jurídica, Imprensa e Projetos	
3.3.90	0001	Aplicação direta R\$ 8.450,00
02.01	Gabinete do prefeito e vice	
0106	Capacitar	
04 128 2.010	Capacitação de colaboradores – Gabinete	
3.3.90	0001	Aplicação direta R\$ 17.726,25



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

Art. 3º - Inclui no Plano Plurianual 2018-2021 o Programa e inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 a meta e prioridade, conforme tabelas em anexo.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 06 de Dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO NEDEL
Secretário de Administração
Fazenda e Planejamento

DANIEL GORSKI
Prefeito Municipal